

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

PROCESSO Nº 0221/2019.

INTERESSADOS: Secretarias Municipais.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de uso permanente, mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos para atender às necessidades da Administração e inclusão no Sistema de Registro de Preços.

ELEMENTOS DE DESPESA COM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

03. FUNDEB

03.03.12.361.0001.2.004 - 4.4.90.52

FICHA 00152

04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.04.10.301.0008.2.005 - 4.4.90.52

FICHA 00177

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.05.08.244.0006.2.006 - 4.4.90.52

FICHA 00198

07.05.08.244.0061.2.030 - 4.4.90.52

FICHA 00205

07.05.08.244.0061.2.031 - 4.4.90.52

FICHA 214

07.05.08.244.0061.2.032 - 4.4.90.52

FICHA 00223

07.05.08.244.0061.2.033 - 4.4.90.52

FICHA 00230

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.04.122.0051.2.009 - 4.4.90.52

FICHA 00035

02.06.04.123.0004.2.010 - 4.4.90.52

FICHA 00042

07. GABINETE DO PREFEITO

02.07.04.122.0051.2.012 - 4.4.90.52

FICHA 00050

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

02.08.08.244.0006.2.013 - 4.4.90.52

FICHA 00059

10. FMDCA

06.10.14.243.0002.2.014 - 4.4.90.52

FICHA 00187

11. SANEAMENTO

02.11.17.511.0015.2.015 - 4.4.90.52

FICHA 00068

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

02.12.12.361.0011.2.017 - 4.4.90.52

FICHA 00082

02.12.12.361.0011.2.018 - 4.4.90.52

FICHA 00086

14. URBANISMO

02.14.15.452.0014.2.022 - 4.4.90.52

FICHA 00106

15. SECRETARIA DE AGRICULTURA

02.15.20.606.0017.2.023 - 4.4.90.52

FICHA 00115

16. ENERGIA

02.16.25.752.0018.2.025 - 4.4.90.52

FICHA 00122

17. TRANSPORTE

02.17.26.782.0019.2.026 - 4.4.90.52

FICHA 00130

INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de proposta de Preços

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V – Modelo de Declaração de Ciência

Anexo VI – Modelo de Credenciamento/Procurador

Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VIII – Planilha para Proposta Eletrônica de Preços.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA REUNIÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DIA: 11 de julho de 2019 às 9:00 hs.

ENDEREÇO: Praça da Bandeira, nº 10, Centro

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, estado de Goiás, por meio do pregoeiro Michael Dias Dias ou pelo substituto legal, e a equipe de apoio designados pela Portaria n.º 634/2018 comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para fornecimento do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 à 17:00h, ou pelo telefone 0xx62-3483-1153, pelo e-mail licitacao@sitiodabadia.go.gov.br ou no site da prefeitura www.sitiodabadia.go.gov.br.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DE GOIÁS COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações no endereço: Praça da Bandeira, nº 10, Centro, ou pelo telefone infra mencionado.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de materiais de uso permanente, mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos para atender às necessidades da Administração e inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição constante do ANEXO I.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

1.3. O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Sítio D'Abadia-GO.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

2.4 - DO PREÇO

2.4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

2.4.3.1. Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

2.4.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

2.4.5. O pagamento poderá ser executado de forma parcelada a depender de ajuste entre as partes desde que previamente acordado.

2.5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia-GO e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.5.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a administração optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.5.2.2. O pregoeiro da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

2.5.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.5.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, proceder-se-á a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número

do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances, bem como para praticar todos os atos deste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e **acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.**

4.2.1.1. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por computador, bem como gravada em pen drive conforme planilha eletrônica constante do anexo IX deste edital, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) obrigatoriamente a marca dos produtos constantes da proposta, sob pena de desconsideração do item em desacordo;

e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: **“os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação”**.

5.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

5.3. Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar **evidentes erros formais**.

6. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite

melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.7. Serão classificados pelo pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, ficando a cargo deste a decisão acerca da participação dos proponentes com propostas em valores sucessivos superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.7, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

6.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, **observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006 - Microempresas.**

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 8. deste Edital.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

6.16. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17. A adjudicação será realizada por item.

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências constantes deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As Licitantes que não forem cadastradas deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

I – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);

III - Declaração de Ciência;

IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

VI – Certificado de Regularidade perante a Previdência Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União;

VIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante.

IX – Contrato Social e alterações em vigor;

X – Prova de Regularidade com dívidas trabalhistas com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

XI – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial da sede da licitante.

XII – Certificado de Regularidade de Fornecimento perante o Município, que será expedido pelo Setor de Compras da administração através de solicitação das empresas interessadas, devendo este ser exigido em prazo não inferior a 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do certame dada a necessidade de análise anterior.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

7.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados nesse Edital.

7.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.6. Em todas as hipóteses referidas nos 7.1 e 7.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.7. Quando os documentos e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

7.8. Aplica-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a Lei Complementar nº 123/2006 – Simples Nacional, quanto à apresentação de nova documentação.

7.9. A conferência dos documentos será realizada exclusivamente pelo pregoeiro ou pelos membros da CPL, sendo disponibilizados ao final às licitantes para a assinatura.

8. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato/Ata, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a ata cancelada em seu item se não houver outro classificado que queira fornecer o item a ser cancelado;

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial da ata/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Ata/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

5 – À licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

9.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos daquele.

9.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, quando solicitado pela administração:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND da Previdência Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Caso haja multa por inadimplemento de obrigação, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total da ata ou nota de empenho; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

11.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

11.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

11.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

11.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

11.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

11.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o compromisso através da ata de registro de preços no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com ato convocatório.

11.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

11.9. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações via Fac – símile.

11.10. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição.

11.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edita será o da Comarca de Alvorada do Norte - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 0xx-62 3483-1154.

Sítio D Abadia-GO, 25 de junho de 2019.

**Michael Dias Dias
Pregoeiro**

Governo Municipal
Sítio D'Abadia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0221/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

1. OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de materiais de uso permanente, mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos para atender às necessidades da Administração e inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. DE MEDIDA
1.	Ar Condicionado 12.000 BTUS, 220 V, modelo frio, com controle remoto, digital, ajuste de temperatura eletrônica de 16 a 30° C, display digital, placa para fixação unidade externa e interna.	10	Un.
2.	Ar Condicionado, 9.000 BTUS, 220 V, modelo frio, com controle remoto, digital, ajuste de temperatura eletrônica de 16 a 30° C, display digital, placa para fixação unidade externa e interna.	10	Un.
3.	Armário de parede suspenso, em aço, para cozinha, com 04 portas (sendo 02 em cima e 02 em baixo) com divisória no meio, na cor branca,	04	Un.
4.	Armário de parede suspenso, para cozinha, em aço, com 03 portas, na cor branca.	04	Un.
5.	Armário para escritório, modelo duas portas amplas, confeccionado em chapa de aço leve, com quatro prateleiras, sendo uma fixa e três avulsas, podendo movê-las de 5 em 5 cm nos grampos, pintura eletrostática a pó, chapa 26, capacidade de suporte 20kg, dimensões mínimas: Altura 1988mm, Largura 900mm, Profundidade 400mm, forma de tranca fechadura, puxador para abrir, com chave.	20	Un.
6.	Arquivo de Aço para pasta suspensa com 04 gavetas, puxadores plásticos, fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, sapatas plásticas niveladoras, dimensões mínimas 1335x460x550mm.	10	Un.
7.	Bebedouro de coluna, modelo tradicional, confeccionado em chapa de aço inox,	02	Un.

	capacidade para refrigerar 12,0 litros/hora, com 02 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo ou squeeze.		
8.	Bebedouro eletrônico, para água natural e gelada, com suporte para galões de 20 litros de água mineral, bivolt ou 220 V.	10	Un.
9.	Cadeira de plástico, com encosto e apoio de braços, capacidade de 120kg, na cor branca.	100	Un.
10.	Cadeira fixa, 4 pés, estrutura preta, espuma injetada anatômica, na cor azul.	20	Un.
11.	Cadeira giratória Executiva, com encosto de braço estofado, com armação em aço, regulagem de altura, material couro marrom.	05	Un.
12.	Cadeira giratória Executiva, com encosto de braço estofado, com armação em aço, regulagem de altura, material couro preto.	04	Un.
13.	Cadeira Giratória simples, para escritório, com descanso de braço, nas cores azul/preta.	10	Un.
14.	Cadeira para escritório Presidente Confort, ergonômica giratória com rodinhas, apoio para lombar, apoio para cabeça, reclinável, função relax e regulagem de altura a gás 6699.	02	Un.
15.	Colchão de Casal D20, dimensões mínimas 12x1,38x1,88.	10	Un.
16.	Colchão de Solteiro, D20, dimensões mínimas 18x78x1,88.	10	Un.
17.	Estabilizador de energia com potência mínima de 1000VA, tensão de entrada BIVOLT automático 115/127/220V, com 04 tomadas na saída.	08	Un.
18.	Ferro de Passar Roupas, potência mínima de 1200 Watts, 220 V.	10	Un.
19.	Fogão 4 bocas, a gás, vidro amplo na porta do forno, pés do fogão altos, válvula de segurança que corta a saída de gás caso a chama do fogo se apague acidentalmente, mesa de inox sobreposta, grade fixa com duas regulagens de altura, queimadores: 1 família e 3 normais, esmaltados, puxadores do forno em nylon, tampa de vidro sem puxadores, botões removíveis, cor branco, dimensões: 1x48,9x85,3x57,3 cm.	04	Un.
20.	Fonte ATX para computadores, potência de 200 watts, Bivolt.	20	Un.
21.	Fonte ATX para computadores, potência de 400 WATTS, Bivolt.	20	Un.
22.	Fonte ATX para computadores, potência de	20	Un.

	500 WATTS, Bivolt.		
23.	Forno Elétrico, especificações mínimas: 38 litros de capacidade, 1400 Watts de potência, 220 V.	10	Un.
24.	Gabinete/CPU com especificações mínimas: processador Intel i5, frequência de operação 3,30 GHZ, modo Turbo Clock 3,7 GHZ, memória cache L3 6MB, placa mãe com slots de expansão 1x PCIe 3.0/2.0 (x16) 2 x PCIe 2.0 x 1 1x PCI, com suporte para RGB com resolução de 1920 por 1200/60 Hz, chipset Intel H110 ou similar, memória RAM DDR-4 2133 MHZ, com 8GB, disco rígido de 500GB, drive leitor e gravador de DVD, sistema operacional WINDOWS 10, instalado e licenciado.	10	Un.
25.	HD externo, portátil, com capacidade mínima de 1TB.	04	Un.
26.	Impressora Multifuncional Laser, Monocromática DCP L2540DW Brother, 220V ou Bivolt.	10	Un.
27.	Impressora Multifuncional Laser, Monocromática DCP L5602DN Brother, 220V ou Bivolt.	10	Un.
28.	Liquidificador completo, especificações mínimas: 3 velocidades, jarra com capacidade de 1,5 litros, 1000 Watts de potência, 220 V.	20	Un.
29.	Longarina estofada, para escritório, com 03 lugares, nas cores azul/vermelha/preta.	10	Un.
30.	Longarina plástica, 3 lugares, assento em plástico ou similar de alta resistência (40x46cm) encosto em polipropileno de alta resistência (32x45,5cm), cores diversas.	10	Un.
31.	Mesa de escritório para impressora dimensões mínimas 70x50 cm.	10	Un.
32.	Mesa de escritório, com 03 gavetas MDF, grande, dimensões, 180x70x80, na cor azul.	10	Un.
33.	Mesa de escritório, para reunião, dimensões, 200x100x80cm, com 06 cadeiras estofadas.	04	Un.
34.	Mesa de plástico, em polipropileno, na cor branca, capacidade para 04 lugares, formato quadrada, tamanho mínimo 70x70x70cm.	50	Un.
35.	Mesa em L, com 02 gavetas e suporte para teclado, com pé calha passa fio, com furação passa fio no tampo, com 02 gavetas, suporte no meio para teclado, gavetas com chaves, na cor cinza, dimensões mínimas, 140x140x70x74cm.	02	Un.
36.	Mesa grande, para reunião, com espaço	01	Un.

	para 12 cadeiras, em fórmica, na cor azul.		
37.	Mesa para computador, com suporte para teclado, na cor azul, dimensões 100x80x80cm.	10	Un.
38.	Mesa para cozinha, estrutura em aço, tampo em granito ou similar, com 06 cadeiras estofadas.	05	Un.
39.	Micro Computador, completo e montado, especificações mínimas: monitor LED/LCD Widscreen de 18,5 pol., processador Intel i5, frequência de operação 3,30 GHZ, modo Turbo Clock 3,7 GHZ, memória cache L3 6MB, placa mãe com slots de expansão 1x PCIe 3.0/2.0 (x16) 2 x PCIe 2.0 x 1 1x PCI, com suporte para RGB com resolução de 1920 por 1200/60 Hz, chipset Intel H110 ou similar, memória RAM DDR-4 2133 MHZ, com 8GB, disco rígido de 500GB, drive leitor e gravador de DVD, teclado e mouse incluso, sem caixa de som multimídia, sistema operacional WINDOWS 10, instalado e licenciado.	20	Un.
40.	Microondas especificações mínimas de 30 litros de capacidade, 1400 watts de potência, 220 V.	10	Un.
41.	Monitor para computador especificações mínimas: Tela FULL HD LED, 18,5 pol. Widescreem, HDMI.VGA, resolução 1366x768, 75Hz.1080p.	10	Un.
42.	Nobreak, potência de 1400 VA, tensão de entrada(V) 15V/220V (BIVOLT automático), frequência nominal 60 Hz +/- 5 Hz, variação máxima de entrada para 115V igual 90V – 137V / para 220V igual 187V – 253V, tensão de saída 115V, 04 tomadas na saída, 01 bateria interna, 15 a 30 minutos de autonomia e saída para bateria externa.	10	Un.
43.	Notebook especificações mínimas: tela 15.6 LED FULL HD, processador CORE i5, 4 GB de memória RAM, 1 TB de memória, processador de 1,6 GHz, entrada USB tipo C, wifi, teclado numérico, Windows 10 instalado e licenciado.	10	Un.
44.	Prateleira de aço, com 04 colunas, em chapa 18, 05 bandejas em chapa 24, com reforço na parte de baixo, e “X” de fundo em chapa de aço, dimensões 198x92x30cm.	10	Un.
45.	Prateleira de aço, com 04 colunas, em chapa 18, 06 bandejas em chapa 24, com reforço na parte de baixo, e “X” de fundo em chapa de aço, dimensões 198x92x30cm.	10	Un.
46.	Purificador de Água, refrigerado, classe A, tripla filtragem, com kit para instalação	04	Un.

	completo, bivolt ou 220 V.		
47.	Refrigerador FrostFree, 240 lts, 01 porta, na cor branco, alimentação 220V.	05	Un.
48.	Refrigerador FrostFree, 340 lts, 01 porta, na cor branca , alimentação 220V.	05	Un.
49.	Sanduicheira Elétrica, com capacidade para duas fatias de pão, potência mínima de 750 Watts, 220 V.	20	Un.
50.	SMART TV 32 pol. LED, FULL HD, wifi, entradas HDMI e USB, screenmirroring.	04	Un.
51.	SMART TV 40 pol. LED, FULL HD, wifi, entradas HDMI e USB, screenmirroring.	04	Un.
52.	Telefone sem fio, com visor, identificador de chamadas, agenda para no mínimo 20 números, com viva voz, secretária eletrônica, alcance mínimo de 30 metros.	02	Un.
53.	Ventilador de coluna, 03 velocidades, hélices com diâmetro de 40cm, oscilação horizontal automática, coluna telescópica com altura ajustável de 110 à 140cm, grade removível para facilitar a limpeza, baixo nível de ruídos, 30º de inclinação vertical e oscilação horizontal de 75º.	10	Un.
54.	Ventilador de mesa, com sistema de oscilação, inclinação regulável, 03 níveis de velocidade e grade removível.	10	Un.
55.	Ventilador de parede, com 03 pás, potência mínima 200 Watts, diâmetro 60 cm, alimentação 220 V.	10	Un.

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 180 (cento e oitenta) dias quando for o caso, contados a partir da respectiva entrega.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da administração municipal em seus diversos setores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, com prazo de entrega não superior a 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. Os produtos embalados desmontados deverão ser entregues devidamente montados, prontos para o uso a que se destinam, sem que isso gere custos adicionais à administração.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante conforme predefinido pelo responsável.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A disciplina das infrações, sanções administrativas e obrigações das partes aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

Sítio D'Abadia-GO 25 de junho de 2019.

Michael Dias Dias
Pregoeiro

ANEXO II

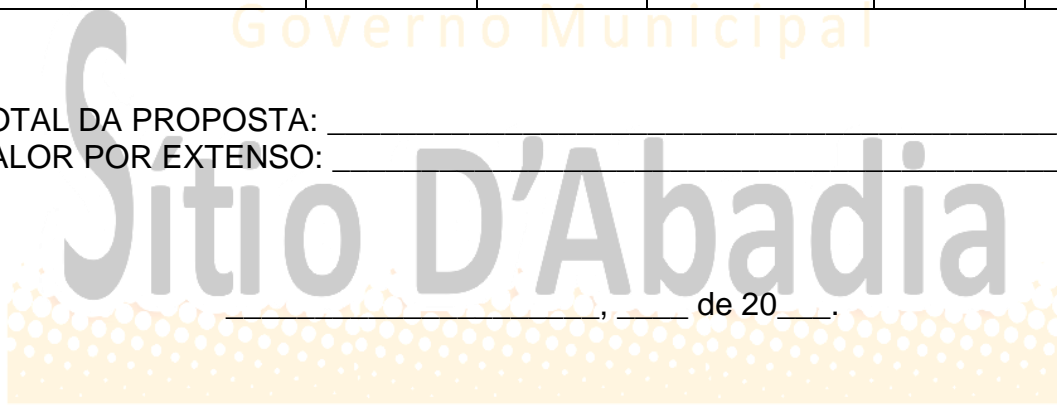
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia-GO
Setor de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 008/2019
Processo nº 0221/2019

A empresa (_____), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº (_____), situada (endereço completo, cidade e CEP), vem, através de seu representante legal o Sr. (_____), portador do RG de nº (_____), inscrito sob o CPF de nº (_____), apresentar esta PROPOSTA DE PREÇOS dos itens a que seguem, declarando que nos valores abaixo estão inclusos todos e quaisquer tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação referentes à entrega do objeto deste Pregão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						

TOTAL DA PROPOSTA: _____
 VALOR POR EXTENSO: _____



 Assinatura ou carimbo do Representante

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2019.

PROCESSO Nº: 0221/2019

PREGÃO Nº: 008/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos () dias do mês de () do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, localizada à Praça da Bandeira nº 10, bairro centro, o Pregoeiro Michael Dias Dias, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2019, devidamente publicada nos meios oficiais de informação, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação deste processo RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de materiais de uso permanente, mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos para atender às necessidades da Administração e inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I do presente edital, para inclusão no Sistema de Registro de Preços que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pelo Prefeito Municipal.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal são os abaixo mencionados:

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será estipulado posteriormente ao pedido realizado pela unidade requisitante, o prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento para a entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela unidade requisitante mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal- fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados , quando exigido pela administração:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF –Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total desta ATA; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a(s) empresa(s) detentora(s) poderá(o) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2º).

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração Municipal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada

recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 008/2019, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos, caso seja julgado necessário pela administração:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da

Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Sítio D'Abadia-GO e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as

demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria, em prazo não inferior aos primeiros 90 (noventa) dias após a assinatura desta.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(rem) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Goiás, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Pregoeiro ou pelo responsável do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº 008/2019, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeiro

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

A UTILIZAÇÃO DESTE MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO É OBRIGATÓRIO, PODENDO SER MODIFICADO CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, OU AINDA SER SUBSTITUÍDO POR ATA GERADA PELO SISTEMA GERENCIADOR DE LICITAÇÕES UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 008/2019

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ de nº (), sediada (endereço) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º () e do CPF nº (), DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Referente ao Pregão Presencial nº 008/2019

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ()
sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
(nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº ()
e do CPF nº (), DECLARA, que a empresa atende a todos os
requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do
objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURADOR

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (), sediada na (endereço), neste ato representada pelo (a) Sr(a). (nome do proprietário/sócio), portador da cédula de identidade nº (), residente e domiciliado na (endereço) , inscrito no CPF sob o nº (), detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os a(ao) Sr. (a) (nome do representante/procurador), portador da cédula de identidade RG nº (), e inscrito no CPF sob o nº () com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, no Pregão Presencial nº 008/ 2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2019.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), inscrita sob o CNPJ de nº (), sediada na (endereço), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 008/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2019.

Declarante